

INSTRUÇÃO ESPECIAL/INCRA/N°33DE 29 DE JANEIRO DE 1992.

Aprovada pela Portaria/MIRAD nº 07/86 (DOU de 03/02/86, S. I, p. 1.900); Ver também IE/ 20, 23, 27, 29, 32 e 37.

Estabelece o Módulo Fiscal para os Municípios constantes da Tabela anexa.

Art.1º O Módulo Fiscal previsto no parágrafo 2º do Art. 50 da Lei nº4.504, de 30 de novembro de 1964, com a nova redação dada pela Lei nº6.746, de 10 de dezembro de 1979, e calculado na forma do Art. 4º do Decreto nº84.685, de 06 de maio de 1980, será, para os Municípios constantes da Tabela anexa à presente Instrução Especial, o constante da referida Tabela.

Art.2º A presente Instrução Especial entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Presidente

ANEXO

INSTRUÇÃO ESPECIAL INCRA Nº33, DE 29 DE JANEIRO DE 1992

MUNICÍPIOS	SIGLA DA UF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	MÓDULO FISCAL HA
AMERICA DOURADA	BA	305.154	65
ARATACA	BA	324.310	20
BARRO ALTO	BA	305.146	65
BARROCAS	BA	312.169	50
BURITAMA	BA	303.100	65
CANUDOS	BA	311.090	50
CAPELA DO ALTO ALEGRE	BA	312.234	50
CAPIM GROSSO	BA	309.176	60
DIAS D'AVILA	BA	320.102	7
FATIMA	BA	318.183	30
FILADEFIA	BA	308.099	65
GAVIAO	BA	312.142	50
GUARERU	BA	307.262	65
HELIOPOLIS	BA	318.191	30
JABORANDI	BA	302.082	65
JOAO DOURADO	BA	305.162	65
JUSSARI	BA	324.302	20
LAPAO	BA	305.170	65
MAETINGA	BA	307.270	65
MANSIDÃO	BA	301.140	65
NORDESTINA	BA	311.103	50
PÉ DE SERRA	BA	312.150	50
PINTADAS	BA	313.211	60
RAFAEL JAMBEIRO	BA	313.203	60
SANTA LUZIA	BA	324.299	20
SÃO GABRIEL	BA	305.189	65
TANQUE NOVO	BA	306.320	65
TEIXEIRA DE FREITAS	BA	326.089	35
VARZEA DA ROCHA	BA	309.192	60
VARZEA NOVA	BA	309.184	60
WANDERLEY	BA	301.132	65
AMONTADA	CE	143.111	50
CRUZ	CE	141.089	55
FORQUILHA	CE	148.156	50
ICAPUI	CE	146.129	45
ITAREMA	CE	141.097	55
MILHA	CE	154.067	55
PARAIPABA	CE	143.120	45
QUIXELO	CE	158.062	40
UMIRIM	CE	143.138	35
VARJOTA	CE	148.148	55
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	PR	721.301	18
ARRAIAL DO CABO	RJ	522.258	14